

LEI N.º1.256 DE 15 DE MAIO DE 2017

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.255/2017 QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º da Lei nº 1255/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica autorizada a abertura crédito especial no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:**
02.01.06.13.392.0002.11.2.015.3.3.90.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 15 de maio de 2017

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal